



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casas pelo Programa Estadual de Habitação- ser Família Habitação”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, DOAR ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS, no âmbito do **Programa Estadual de Habitação – ser Família Habitação** de acordo com a Lei de nº 11.587 de 26 /11/2021.

Artigo 2º - A presente Lei tem o objetivo atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitualidade, através de unidades habitacionais.

Artigo 3º - O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 22 de junho de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal